



PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 097/2023

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO (985373)

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar o PGR/GRO – Programa de gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacional em todos os setores da Prefeitura Municipal de Timóteo a fim de atender as etapas da antecipação e reconhecimento de riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do ministério do Trabalho e Previdência(MTP) e legislações pertinentes, nos termos das descrições do TR (Termo de Referência), conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 96.666,67 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/07/2023** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço pelo valor total

MODO DE DISPUTA:

Aberto



Sumário

1. DO OBJETO	03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	06
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	09
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8. DOS RECURSOS	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) Município de Timóteo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar o PGR/GRO – Programa de gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacional em todos os setores da Prefeitura Municipal de Timóteo a fim de atender as etapas da antecipação e reconhecimento de riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do ministério do Trabalho e Previdência(MTP) e legislações pertinentes, nos termos das descrições do TR (Termo de Referência), conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por



eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.8.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.8.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, **quando for o caso**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando for o caso**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. **Havendo divergência entre a descrição do item presente no Edital e a descrição no sistema SIASG, prevalecerá aquela do Edital, tendo em vista possíveis diferenças de codificação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;

4.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação (ou desclassificado pela reprovação do produto), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo informado, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1,9.2.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8+1+1, 8+1+2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte email: comprastimoteo@gmail.com*

10.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
<http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/principal>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Planilha de Formação de Preços

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Timóteo, 16 de junho de 2023

Simone Araújo Sousa
Secretária de Administração e Gestão Pública



ANEXO I – TERMO DE REEFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Engenharia de segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Timóteo a fim de atender as etapas de antecipação, identificação, avaliação e controle de riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e legislações pertinentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (CÓDIGO DO COMPRAS GOV)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho– Implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	22225	2.500 Estimativa para base de Cálculo	R\$ 96.666,67	R\$ 96.666,67
TOTAL GLOBAL					R\$96.66,67



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No dia 03 de janeiro de 2022 entrou em vigor a nova Norma Regulamentadora – NR 01 que exige a implementação do GRO e do PGR para as empresas de todo Território Nacional. Mesmo que tal exigência não seja obrigatória para órgãos públicos que possui servidores regidos por estatuto, o setor de saúde laboral reconhece a importância do documento para o município a fim de garantir um ambiente de trabalho seguro e salubre a todos os servidores.

Considerando que o PGR é o documento base para elaboração dos demais programas legais de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, torna-se necessário sua elaboração para que futuramente o município possa elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, com as informações iniciais necessariamente identificadas e disponíveis no PGR. Além disso, o último documento que o município tem é o antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que hoje em dia não existe mais na legislação nacional, sendo assim, considerado um documento desatualizado para ser aplicado atualmente.

Na entrega, o fiscal da Prefeitura irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, setor por setor o reconhecimento de todos os seus devidos riscos bem como as medidas a serem tomadas para tratar cada um. Caso a prestação do serviço esteja em acordo com as especificações do termo de referência, será assinado um documento de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a Prefeitura e a outra com a empresa contratada.

A necessidade deste serviço justifica-se em continuar assegurando a saúde e integridade física dos Servidores por meio do gerenciamento de riscos ocupacionais com conjunto de práticas e um plano de ação para prevenir acidentes de trabalho, minimizar riscos e traçar objetivos. Importante ressaltar que, o município não dispõe de recursos físicos e de equipamentos especializados para atender as exigências legais, por isso faz-se necessário contratação de uma empresa especializada.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Todos os programas de prevenção de acidentes são de suma importância, pois se implantados e seguidos corretamente cumprem sua função e mantém os Servidores seguros. É com esse pensamento que a Prefeitura Municipal de Timóteo está iniciando o processo de elaboração desse serviço. Um dos objetivos da PMT é reconhecer os riscos em cada setor e criar uma estratégia que busca mapeá-lo.

A vantagem da contratação desse serviço para o município é que ele é o documento que irá identificar riscos: Físicos; Químicos; Biológicos; Ergonômicos e de Acidentes e consequentemente estabelecer medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas conforme NR1.

Com a contratação desse serviço será possível reduzir o custo financeiro com os demais programas de SST, pois ao invés da PMT contratar uma empresa para iniciar do zero a elaboração de seu LTCAT e LIP com levantamento inicial de todos os setores, por exemplo, a contratação futura será feita apenas para aqueles que realmente houver necessidade. Já que, com a contratação do serviço atual será possível reconhecer qual a real situação de cada setor e seus respectivos GSE (Grupo Similar de Exposição).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, considerando os fluxos procedimentais e diretrizes de planejamento constantes no calendário.

4. APRESENTAÇÃO/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A contratada deverá elaborar o PGR / GRO – conforme legislações vigentes, NRs, NHOs (normas de higiene ocupacional), e demais normas pertinentes.

4.1.2. Todas as etapas de execução do plano de ação, bem como o cronograma, devem ser definidos junto à prefeitura Municipal de Timóteo.

4.1.3. O cronograma de ações deverá ser elaborado por setor e ser encaminhado separadamente para a gerência de Saúde laboral, no modo editável, para que assim quando as ações forem sendo cumpridas o setor possa ir atualizando o andamento.

4.1.4. O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos: o inventário de riscos e o plano de ação.



4.1.5. O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão; e
- g) Os procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades.

4.1.6. O PGR da NR 32 para as unidades básicas de saúde, além do previsto na NR01, na etapa de identificação de perigo, deve conter: I) Identificação dos agentes biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando: a) fonte de exposição; b) vias de transmissão e entrada; c) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente; d) persistência do agente biológico no ambiente; e) estudo epidemiológicos ou dados estatísticos; f) outras informações científicas;

4.1.7. Este Programa deverá conter completa descrição das ações preventivas, Realização de avaliações ambientais quantitativas e qualitativas de agentes químicos, físicos e biológicos, dos postos de trabalho dos servidores da CONTRATANTE de acordo com grupo Homogêneo determinado pela mesma;

4.1.8. a CONTRATADA deverá atuar in loco e deve adotar mecanismos para consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais.

4.1.9. Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência.

4.1.10. A contratada deve selecionar as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação;



4.1.11. A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados;

4.1.12. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados;

4.1.13. A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta: os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras; as medidas de prevenção implementadas; as exigências da atividade de trabalho; a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR09.

4.1.14. Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2 da NR1, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser todos entregues em um prazo de 03 (Três) meses após a assinatura do contrato.

6.2. Os arquivos físicos deverão ser entregues ao setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado no endereço: Rua Gardênia N41, bairro Primavera, Timóteo MG.



7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Dalyana Martins Pires, matrícula 4949, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designado pela Secretaria Gestora, nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição. O contrato terá ainda como Gestor, o servidor Juan Silva da Mata, matrícula 402161.
- 7.2. Competirá ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;
- 7.3. Competirá ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



- 7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timóteo, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 7.7. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os arquivos físicos deverão ser entregues ao setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Timóteo, situado no endereço: Rua Gardênia N41, bairro Primavera, Timóteo MG.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

8.8. O MUNICÍPIO pagará à Licitante Vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Timóteo, 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de produtos, compatível com a natureza da contratação, emitida em nome da contratante, relativa aos produtos entregues, devidamente aprovada, e aceita pelas Secretarias requisitantes, contra recibo passado na competente Nota de Empenho

8.9. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.10. Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, CNPJ n.º19.875.020/0001-34, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



8.12. Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);



9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

9.20. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a contratada presta serviços compatíveis com o objeto deste termo.

9.21. Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

9.22. Indicar os profissionais que realizarão os serviços e apresentar seus respectivos comprovantes de formação na área.

9.23. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional



competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

9.24. Prova que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior (MÉDICO) com especialização em medicina do trabalho, com o devido registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).

9.25. Prova de que a LICITANTE possui registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de sua sede, conforme determina a Resolução nº 336/1989.

9.26. Prova de que o responsável técnico da LICITANTE (Engenheiro de Segurança do Trabalho), possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de sua sede, com sua especialidade (Engenheiro de Segurança do Trabalho), conforme determina a Lei 7.410/85/ Resolução nº 325/87.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços prestados.

10.2. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.3. Informar, quando do início dos serviços, cronograma e programação das atividades.

10.4. Informar, por escrito, nome e telefone de seu preposto, com competência para representá-la, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, manter entendimentos e receber comunicações.

10.5. Toda comunicação que demande a solução de pendência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento. O não cumprimento deste prazo implicará aplicação de penalidade.

10.6. Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os eventuais motivos que impliquem alteração do dia da prestação dos serviços.



10.7. Apresentar todos os profissionais para o trabalho convenientemente uniformizados, conforme sua atividade.

10.8. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus - empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

10.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

10.11. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos fornecidos pela contratante para execução dos serviços, guardando sigilo perante terceiros.

10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de- obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

10.13. Em cada secretaria/setor será feita a inspeção e os levantamentos.

10.14. Fica a empresa contratada responsável por responder de forma judicial qualquer a questionamento de falhas na elaboração do documento. Ainda que não observada pelos fiscais e gestor de contrato.

10.15. A Contratada deverá informar no PGR o agente avaliado, a metodologia aplicada, e todas as orientações exigidas nas legislações de SST (Saúde e Segurança do Trabalho).

10.16. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato.



10.17. Cabe a contratada ajustar a descrição de atividades desempenhadas pelos Servidores bem como a apresentação do GSE (grupo Simular de Exposição) para que conste no programa a situação real.

10.18. Todo documento emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá obrigatoriamente constar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.19. Indicar um engenheiro de segurança do trabalho para ser o responsável pela assinatura do PGR.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. Art. 117 da Lei nº 14.133.

11.2. Disponibilizar um funcionário para acompanhar o profissional de SST da contratada, quando da visita técnica nos setores e fornecer os dados necessários para elaboração do PGR;

11.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

11.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

11.5. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

11.6. Fornecer, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 96.666,67 (Noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 236 – 01.0601.04.0122.0201.2041.3.3.90.39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Timóteo, 16 de junho de 2023

Simone Araújo Sousa
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Nome e assinatura do responsável pela elaboração:

Luana Zalúzia Rocha Castro
Matrícula: 4934



ANEXO II - Planilha de Formação de Preços

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Un	Preço unit	Preço total
05065	01	SERVICOS DE ENGENHARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAR O PGR/GRO - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO A FIM DE ATENDER AS ETAPAS DE ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DE RISCOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP) E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1	SV		

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: Conforme Edital

....., de de 2023.

.....
Assinatura do(a) representante legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO - PG ----- /2023
--

LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Douglas Willkys Alves Oliveira, portador do CPF nº. ----- e pela Secretária Municipal de Administração e gestão, Simone Araújo Souza, ora denominados MUNICÍPIO, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede à -----, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 14133 de 01º de abril de 2021; Decretos Municipais e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaborar o PGR/GRO – Programa de gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacional em todos os setores da Prefeitura Municipal de Timóteo a fim de atender as etapas da antecipação e reconhecimento de riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do ministério do Trabalho e Previdência(MTP) e legislações pertinentes, nos termos das descrições do TR (Termo de Referência) edital e seus anexos.

1.1.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.O Termo de Referência;

1.1.2.O Edital da Licitação;

1.1.3.A Proposta do contratado;

1.1.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2.No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abarcando-se o acumulado dos últimos 12 meses.

7.3.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da lei. 14.133.

8.2 Disponibilizar um funcionário para acompanhar o profissional do SST da contratada, quando da visita técnica nos setores e fornecer os dados necessários para elaboração do PRR;



8.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.5. Comunicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.6. Fornecer, mediante solicitação por escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos.

8.7. Notificar à CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços prestados.

9.2.. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.3. Informar, quando do início dos serviços, cronograma e programação das atividades.

9.4. Informar, por escrito, nome e telefone de seu preposto, com competência para representá-la, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, manter entendimentos e receber comunicações.

9.5. Toda comunicação que demande a solução de pendência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento. O não cumprimento deste prazo implicará aplicação de penalidade.

9.6. Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os eventuais motivos que impliquem alteração do dia da prestação dos serviços.

9.7. Apresentar todos os profissionais para o trabalho convenientemente uniformizados, conforme sua atividade.

9.8. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

9.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

9.11. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos fornecidos pela contratante para execução dos serviços, guardando sigilo perante terceiros.

9.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas,



tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados. Em cada secretaria/setor será feita a inspeção e os levantamentos.

9.13. Fica a empresa contratada responsável por responder de forma judicial qualquer a questionamento de falhas na elaboração do documento. Ainda que não observada pelos fiscais e gestor de contrato.

9.14. A Contratada deverá informar no PGR o agente avaliado, a metodologia aplicada, e todas as orientações exigidas nas legislações de SST (Saúde e Segurança do Trabalho).

9.15. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato.

9.16. Cabe a contratada ajustar a descrição de atividades desempenhadas pelos Servidores bem como a apresentação do GSE (grupo Simular de Exposição) para que conste no programa a situação real.

9.17. Todo documento emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá obrigatoriamente constar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.18. **Indicar um engenheiro de segurança do trabalho para ser o responsável pela assinatura do PGR.**

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.3.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3.Indenizações e multas.

12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha (236)–01.00601.04.0122.0201.2041.3.3.90.39.00.00–Fonte: 1.500.000.0000.010

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1.As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, ----- de ----- de 2023.

Douglas Willkys Alves Oliveira

Prefeito Municipal

Fabício Araújo de Castro e Silva

Procurador-Geral do Município de Timóteo

Simone Araújo Sousa

Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA

ANEXO – LEVANTAMENTO INICIAL COM ENDEREÇOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ENDEREÇOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Alameda Trinta e Um de Outubro, 405 - Centro, Timóteo - MG, 35180-014
PROJETO HUMANIZAR - bairros: São José, Primavera, Cachoeira do Vale, Petrópolis, Ana Moura, Novo Tempo, Alvorada, Macuco, Limoeiro, Alphaville, Alegre, Santa Maria, ATIT e Sodalício Tio Questor.
Centro de Referência em Educação Inclusiva Ativa - CREIA - Rua 01, nº 147, Bairro João XXIII)
ESCOLA - MAMP - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA MARTINS PRADO - AV PINHEIROS N 2001 ALPHAVILLE

ESCOLA MUNICIPAL CLARINDO CARLOS MIRANDA - AV.
PATATIVA N 380 MACUCO

ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL JOÃO BOLINHA - AV. MINAS
GERAIS N° 600 CACHOEIRA DO VALE

ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO - AV. PINHEIROS N° 121
LIMOEIRO

ESCOLA MUNICIPAL TIMÓTEO - RUA RIO SÃO FRANCISO N°
140 ALVORADA

ESCOLA UMEI - ANGÉLICA ARAÚJO COSTA - RUA MARIANA N°
243 BELA VISTA

ESCOLA ANGELINA ALVES DE CARVALHO - BELA VISTA - Rua
São Domingos do Prata, 121 Bela Vista

ESCOLA UMEI - PROFESSOR RUIMAR BERTELLI MACHADO -
Rua Jacarandá, 91Limoeiro

ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍNIA DE SOUZA - Rua 161 S/N,
Timóteo, MG - ALEGRE

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA BOWEN - Rua Itália, 516
Ana Rita

Escola Municipal Infantil “Cecília Meireles - Rua Joaquim Flores da Costa, 100 - Bromélias
Escola Municipal Infantil “Monteiro Lobato” - R. Rosa, 550 – Primavera
ESCOLA MUNICIPAL ANA MOURA - Avenida Amazonas, 1193 - Vale Verde
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADA CEMEI/EJA - Praça 1.º de Maio, 129-297 – Centro, Timóteo
UMEI CANTINHO DA DESCOBERTA – Rua do Luar, 383 – Novo Tempo
ESCOLA INSTITUTO MUN DE EDUCAÇÃO TECNICA DE TIMOTEO – IMETT - Rua Maria Rodrigues de Carvalho, 688 - Novo Horizonte
ESCOLA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA - Avenida Castelo Branco, 113 - São Jose
Escola Municipal Novo Tempo - Avenida Universal, 453 - Novo Tempo
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL PACÍFICO DRUMOND

GINÁSIO POLIESPORTIVO IORQUE JOSÉ MARTINS - CENTRO TIMÓTEO MG
CMEI EVA EULÁLIA – BAIRRO MACUCO
UMEI PRIMAVERA - Rua Crisandália, nº 451

SECRETARIA DE FAZENDA, CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
ENDEREÇOS	SETORES
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054	Secretaria Municipal da Fazenda
	Contabilidade
	Tesouraria
	Recepção - Divisão da Receita
	Divisão de Receita

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
ENDEREÇOS	SETORES
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054	Secretaria da corregedoria geral do município
	Sede da Secretaria
	Controladoria
	Ouvidoria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
ENDEREÇOS	SETORES
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054	-Secretaria de administração
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054	Compras e Licitação
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054	Arquivo
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054	Recepção Prédio Prefeitura
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-055	Recursos humanos

Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-056	Divisão de Informática
RUA OITO DE DEZEMBRO, Nº 50, TIMÓTEO -MG, CEP: 35180-006 – CENTRO NORTE, Terminal Rodoviário	Juizado de Menores
RUA OITO DE DEZEMBRO, Nº 50, TIMÓTEO -MG, CEP: 35180-006 – CENTRO NORTE, Terminal Rodoviário	Conselho Comunitário
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-056	Administração de Serviços Gerais
Avenida Acesita nº2480, Primavera, Timóteo MG	Transportes
RUA OITO DE DEZEMBRO, Nº 50, TIMÓTEO -MG, CEP: 35180-006 – CENTRO NORTE, TERMINAL RODOVIÁRIO	Junta de Serviço Militar
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-056	Cozinha
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-057	Conservação e Limpeza e depósito de material de Limpeza (DML)
Rua 8 de Dezembro, 50 – 2º Piso (Espaço superior da rodoviária) – Centro – CEP: 35.180-006 – Timóteo – MG	Procon Atendimento e administrativo
Rua Gardênia, nº 41, Primavera - Timóteo MG	Saúde laboral
Avenida Acesita nº2480, Primavera, Timóteo MG	Vigilância Patrimonial - sala
Avenida Acesita nº2480, Primavera, Timóteo MG	Almoxarifado Central

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ENDEREÇOS	SETORES
Av. Acesita 3230, Timóteo, MG	Secretaria de Assistência Social
Praça 29 de Abril, 198 – Timoteo – MG – CEP: 35182-004	Bolsa Família
Av. Acesita 3230, Timóteo, MG	Vigilância Sócio Assistencial
Av. Acesita, 1.596, Primavera - CEP:35.182-452	Casa dos Conselhos -
Av. Acesita 3230, Timóteo, MG	Fundo Municipal de Assistência Social
bairro primavera - Timóteo MG	Asilo
Rua Seis de Janeiro, nº 207, Centro Norte	CRAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS / Casa de Acolhimento
AVENIDA ACESITA. 3150. Bairro: SÃO JOSÉ. CEP: 3518213 – Timóteo / MG	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Sul -
RUA SÃO PAULO. 2001. Bairro: VALE VERDE. CEP: 3518305 – Timóteo / MG	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Sudoeste
Rua Guajajaras, 30 – Cachoeira Do Vale – Timóteo / MG CEP: 35184-012	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Oeste

rua Pitangol, 110 - Macuco	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Leste / Macuco
Rua Tuia, 61 – Limoeiro	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Leste / Limoeiro
Av. Um, Nº 377 - Alegre	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Leste / Alegre
Av. Acesita, n.º 1596, B. Primavera Timoteo/MG- CEP- 35182	Conselho Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
ENDEREÇOS	SETORES
Av. Acesita, 3230, São José Timóteo - MG	secretaria municipal de planejamento, urbanismo e meio ambiente
	Cadastro Imobiliário
	Captação de Recursos
	Engenharia
	Fiscalização

	Regularização Fundiária
	Subsecretaria de Meio Ambiente
	Setor de Licenciamento
	Departamento de Orçamento e Captação de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
ENDEREÇOS
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DE TIMÓTEO - MG		
ENDEREÇO	SETOR	CARGOS
SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE - ENDEREÇO PRAÇA 29 DE ABRIL - Nº 198	Gerência administrativa sede	secretário de saúde, diretor de atenção a saúde, subsecretaria de gestão administrativo de saúde, auxiliar administrativo, chefe de compras de saúde ii, chefe de vigilância sanitária i, técnico de serviços em saúde (vigilância sanitária), médico veterinário, gerente da atenção primária à saúde, gerente de atenção especializada de saúde, gerente do fundo municipal de saúde, chefe da divisão epidemiológica e zoonoses i (administrativo), agente administrativo, coordenador, auxiliar de serviços gerais, técnico enfermagem, agentes comunitários de saúde, agente administrativo, coordenador, odontólogo, psicólogo infantil,
SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE - ENDEREÇO PRAÇA 29 DE ABRIL - Nº 198	ZOONOSES / ENDEMIAS	ACE - Agente de combate a endemias
UBS - ANA RITA	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	coordenador, agente administrativo, vigilante, auxiliar de serviços gerais, técnico enfermagem.
	SAÚDE NA HORA	agente administrativo, técnico enfermagem, médico
	ACADEMIA DA SAÚDE	educador físico
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

UBS - BELA VISTA	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
UBS -PRIMAVERA	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,

UBS - JOÃO XXIII	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
UBS - QUITANDINHA	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

UBS MÁRIO DE SOUZA - OLARIA	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
UBS- RECANTO VERDE	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

UBS - TIMOTINHO	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSQUIATRA INFANTIL, PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
UBS - ALEGRE	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA
	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	NUTRICIONISTA INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

UBS - ALPHAVILLE	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
UBS - LIMOEIRO	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM.
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSIQUIATRA INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO ENFERMAGEM
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, TECNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

UBS - MACUCO	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
UBS - ANA MOURA	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO ENFERMAGEM
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO DA FAMÍLIA, ENFERMEIRO DA FAMILIA, TECNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TÉCNICO DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MÉDICO, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

UBS - NOVO TEMPO	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TECNICO DE FARMACIA.FARMACEUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
UBS - CACHOEIRA DO VALE	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO ENFERMAGEM
	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
	SAÚDE NA HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO, TECNICO ENFERMAGEM, MÉDICO
	ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO
	SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ODONTÓLOGO
	FARMÁCIA	TECNICO DE FARMACIA.FARMACEUTICO
	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	PSICÓLOGO INFANTIL
	MÉDICO ESPECIALISTA	PEDIATRA
UBS - PETRÓPOLIS	EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TECNICO ENFERMAGEM, ENFERMEIRO

UBS - ANA RITA	SETOR I - TFD	ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE ATIVIDADES PRÁTICAS, AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, ASSESSOR IV, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GERENTE DE REGULAÇÃO
Av. Almir de Souza Ameno, Nº 687 - Funcionários	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	COORDENADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA.
Avenida Jovino Augusto da Silva, nº 348, no bairro Bromélias	CAPS	TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GERENTE, VIGILANTE PATRIMONIAL
AVENIDA 20 - S/N, CEP: 35180180 Centro Sul - Timoteo	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA	COORDENADOR, AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FONOAUDIÓLOGO, ORTOPEDISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, ALERGISTA, DERMATOLOGISTA, ENOCRINOLOGISTA, GINECOLOGISTA OBSTETRA, UROLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, PEDIATRA, PSIQUIATRA INFANTIL, PSIQUIATRA INFANTIL, ONCOLOGIA, CIRURGIÃO GERAL, PEQUENA CIRURGIA - CIRURGIA GERAL, INFECTOLOGISTA. TÉCNICO DE ENFERMAGEM / CTA. ENFERMEIRA / CTA, ASSISTENTE SOCIAL / CTA, FARMACÊUTICO / CTANUTRICIONISTA / CTA, AUX. SERVIÇOS GERAIS / CTA
AVENIDA 20 - S/N, CEP: 35180180 Centro Sul - Timoteo	LABORATÓRIO MUNICIPAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE (ANÁLISES CLÍNICAS), COORDENADOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COORDENADOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Avenida Acesita nº2480, Primavera, Timóteo MG	FROTA DA SAÚDE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (AMBULÂNCIA), MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (CARRO DE PASSEIO), MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)
Rua cinco de março Nº 25 - Centro - Timóteo MG	FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, TÉCNICO EM FARMÁCIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FARMACÊUTICO
Praça 29 de Abril, nº 198, 3º Andar, Centro Sul.	FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENFERMEIRO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ENDEREÇOS	SETORES	CARGOS
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Atividades administrativas
Av. Acesita, 3.230 - São José TIMÓTEO - MG, 35182-054	Sala Mineira do Empreendedor	Atividades administrativas
Avenida Almir de Souza Ameno, 20A Funcionários - 35180-412 - Timóteo	Sistema Nacional de Emprego - SINE	Auxiliar de serviços gerais, Assistente administrativo,
Bairro Timirim - Timóteo MG	Feira	Agente Serv Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO**
Endereço – Rua Gardênia N41 – Bairro primavera

SETORES

Subsecretaria de Obra

Subsecretaria de Mobilidade Urbana

Subsecretaria de Habitação/ Defesa

Sala do Secretário

Departamento de Serviços e Limpeza Pública

Iluminação Pública

Manutenção Elétrica

Vigilância secretaria de obras

Serralheria

Conservação e Limpeza e Depósito de Material de Limpeza (DML)

Rodoviária – Bairro – centro – Timóteo MG

Pintura de Placas de Sinalização - Departamento de Trânsito

Pintura de Placas de Sinalização - Departamento de Trânsito

Pintura de Placas de Sinalização - Departamento de Trânsito

Pintura Predial

Pintura Viária

Poda de Árvores/ varrição e coleta

Triturador de Galhos
Poda de árvore
Manutenção Civil
Manutenção Civil - Calçamento de Vias
Capina - Giro Zero
Capina - Jardinagem
Capina - Roçador
Capina - Tela de Proteção
Limpeza de Esgoto
Instalação de Manilhas, Plurais e boca de Lobo
Recolhimento de Entulho / descarga – vital engenharia em Santana do Paraíso
Motorista de máquina pesada
Carpintaria
Cemitério Municipal – Centro SI – bairro Bela vista
Veículos Pesados - Caminhão Basculante
Usina de Asfalto
Usina de Asfalto / Campo
Sinalização de Trânsito - Departamento de Trânsito
Oficina Mecânica

Conservação e Limpeza e Depósito de Mat. de Limpeza (DML) - Batalhão da Polícia Militar
Conservação e Limpeza e Depósito de Material de Limpeza (DML) - Delegacia Polícia Civil – Bairro Timirim
Fiscalização de trânsito



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo - Relação de lotações físicas/setores

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: 85A CIA POL MILIT 14 BATALHAO		
203032 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: ANGELINA ALVES DE CARVALHO		
5432 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3880 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4045 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3145 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4696 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27856 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4682 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4016 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5121 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27714 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5037 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27790 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5067 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3349 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4839 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5150 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27760 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
27405 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5530 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4728 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4750 / 0	SECRETARIA ESCOLAR - 100359	Mensalista
3705 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5532 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
10385 / 0	SUPERVISOR PEDAGOGICO I - 100110	Mensalista
4538 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4516 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3868 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4591 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5305 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4866 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4840 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5337 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista

5259 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27658 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: ASS FOMENTO AO EMPREGO - SINE		
4393 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
203245 /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: ASSESORIA GABINETE DO PREFEITO		
402298 /	ASSESSORIA ADJUNTA DE RELACOES	Mensalista
402283 /	ASSESSORIA EXECUTIVA DO	Mensalista
401988 /	CHEFIA DE GABINETE	Mensalista
402076 /	ASSESSOR II - 200351	Mensalista
402155 /	ASSESSORIA DO VICE PREFEITO	Mensalista
402248 /	ASSESSORIA DA CHEFIA DE	Mensalista
402236 /	ASSESSORIA DO PREFEITO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: BIBLIOTECA		
4294 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
2998 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5302 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4598 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3259 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
10922 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3875 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3739 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista

10397 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3545 / 0	SERVENTE II - 101047	Mensalista
3784 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CARTORIO ELEITORAL		
3772 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CASA DE APOIO		
4944 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CECILIA MEIRELES		
4097 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
2945 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4770 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4323 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3942 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4552 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27638 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5239 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3699 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3731 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4565 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5040 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4019 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5289 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista

4854 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4748 / 0	SECRETARIA ESCOLAR - 100359	Mensalista
3695 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27145 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
27803 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4719 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27715 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4033 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3797 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3203 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
5021 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4729 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3793 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4533 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3927 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4663 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3155 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4715 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4712 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4483 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4695 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4053 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4288 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
27764 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5018 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3692 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27744 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5036 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CEFET		
10454 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
10742 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
10451 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CENTRO DE SAUDE JOAO OTAVIO		
4125 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista

4245 / 0	MEDICO - PEDIATRA - 100343	Horista
4398 / 0	MEDICO - ORTOPEDISTA - 100255	Horista
4257 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista
4787 / 0	NUTRICIONISTA - 100280	Mensalista
3864 / 0	FONOAUDIOLOGO - 100335	Mensalista
4346 / 0	MEDICO ALERGISTA - 100248	Horista
203144 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
203026 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
3988 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4017 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4239 / 0	MEDICO - DERMATOLOGISTA - 100251	Horista
4463 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4131 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
203154 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4252 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista
203172 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4242 / 0	MEDICO-OTORRINOLARINGOLOGISTA -	Mensalista
4406 / 0	MEDICO - CLINICO GERAL - 100064	Horista
5052 / 0	MEDICO INFECTOLOGISTA - 102353	Horista
4380 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4241 / 0	MEDICO-OTORRINOLARINGOLOGISTA -	Mensalista
4446 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4218 / 0	MEDICO - UROLOGISTA - 100259	Mensalista
203195 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4222 / 0	MEDICO - CLINICO GERAL - 100064	Horista
4236 / 0	MEDICO - CLINICO GERAL - 100064	Horista
203009 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
203169 /	MEDICO ALERGISTA - 100248	Horista
27620 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CENTRO DE SAUDE JOAO OTAVIO.		
4040 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CENTRO DE SAUDE ROSA BASILIO		
25063 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25679 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista

25624 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25649 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25687 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25688 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25070 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CLARINDO CARLOS MIRANDA		
27633 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4660 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3291 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5349 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4588 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5013 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3708 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
25995 / 0	PEDAGOGO - 200266	Mensalista
3986 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5421 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4555 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5084 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5517 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4024 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4539 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4649 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5514 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27752 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
27719 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4297 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
2987 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4760 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
5111 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27730 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
3891 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5339 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4531 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5024 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5420 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
3305 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4669 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4518 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3720 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5148 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4049 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5240 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3394 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
27791 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5222 / 0	SECRETARIA ESCOLAR - 100285	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CMEI EVA EULALIA		
5487 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
4849 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3898 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5112 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27734 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
27852 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
27735 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5246 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5242 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27680 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5357 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27834 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
5494 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
27703 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5493 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5491 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
4535 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5489 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5531 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
3430 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5510 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
402291 /	DIRETOR CMEI	Mensalista
5495 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CONSELHO TUTELAR		
402062 /	CONSELHEIRO TUTELAR - 200041	Mensalista
402063 /	CONSELHEIRO TUTELAR - 200041	Mensalista
402061 /	CONSELHEIRO TUTELAR - 200041	Mensalista
4896 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402064 /	CONSELHEIRO TUTELAR - 200041	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CONTABILIDADE		
4177 / 0	AGM - CONTADOR - 100231	Mensalista
4058 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
402126 /	CHEFIA DE CONTROLE BANCARIO II	Mensalista
3343 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR II - 100115	Mensalista
4937 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL /	Mensalista
4347 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3781 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402021 /	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	Mensalista
3624 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4936 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL /	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CONTROLADORIA GERAL		
402311 /	ASSESSORIA DA CONTROLADORIA-	Mensalista
5132 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4154 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402235 /	SUPERVISAO DE LICITACOES,	Mensalista
5095 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL /	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DA POLITICA DE ATENCAO AO		
27632 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 202357	Mensalista
203113 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
27849 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 202357	Mensalista
4286 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
27624 / 0	ENFERMEIRO - 200271	Mensalista
4009 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3943 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4772 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 100298	Mensalista
4254 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista

203041 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4316 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3876 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27630 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 202357	Mensalista
4792 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 100298	Mensalista
203217 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3897 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27623 / 0	ENFERMEIRO - 200271	Mensalista
4460 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4011 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4038 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4773 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 100298	Mensalista
4489 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
4266 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
27625 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 202357	Mensalista
3940 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27762 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 202357	Mensalista
4258 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista
26172 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 202357	Mensalista
3980 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4326 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4322 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3965 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3948 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DE CADASTRO IMOBILIARIO		
5125 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
2207 / 0	TOPOGRAFO II - 100125	Mensalista
3441 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II -	Mensalista
3820 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
3249 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
3368 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
10935 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DE EXEC SERV URBANOS		
4108 / 0	CALCETEIRO - 102268	Mensalista

27575 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27572 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27579 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27843 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27583 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
25612 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27570 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27582 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27574 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27586 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27568 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27585 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
25087 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27581 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
27584 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27569 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
27566 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DE FISCALIZACAO DE OBRAS		
4981 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
4985 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
3404 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
5041 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
4982 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
3801 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
3419 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
4980 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
5032 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
4984 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
3367 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
10938 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
3518 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3602 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
4161 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DE MANUTENCAO DE EDIFICACOES		

402277 /
4995 / 0
Total de

COORDENADORIA DE EQUIPE DE
ENGENHEIRO CIVIL - 102192

Mensalista
Mensalista



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DE REDES E MÍDIAS DIGITAIS		
402242 /	SUBGERENCIA DE COMUNICACAO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DE SERVICOS GERAIS		
3537 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DE TRAT FORA DO DOMIC - TFD		
5204 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4889 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4018 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
382394 /	ANALISTA SAUDE E ASSISTENCIA -	Mensalista
3395 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
203155 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
203024 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DE VIG SANT,EPID E C ZOO		
25672 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26709 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25735 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27821 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26044 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25740 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25163 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27822 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26043 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26255 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25670 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25669 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27827 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
4276 / 0	TEC.SERV.SAUDE/VIG. SANITARIA -	Mensalista
25747 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27826 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26039 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25165 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25146 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27476 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27820 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25221 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26257 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26042 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26041 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25748 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25168 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25660 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25673 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25750 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25167 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
4204 / 0	VETERINARIO - 102293	Mensalista
27819 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25752 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25666 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27516 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25665 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25166 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27475 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
26711 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27825 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27823 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
25160 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
5156 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD DO TFD		
402227 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
5092 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5047 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD EPIDEM CONTR ZOOZOSES		
27556 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD GEST DO SUAS E VIG SOCIO		
402020 /	COORDENADORIA DE GESTAO DO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD REGIONAL DO CENTRO DE		
402015 /	COORDENADORIA REGIONAL DO	Mensalista
402075 /	COORDENADORIA DA POLITICA DE	Mensalista
402016 /	COORDENADORIA REGIONAL DO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD TRANSP CONTROLE FROTA		
4379 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD VIGILANCIA PATRIMONIAL		
3676 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
1079 / 0	SUPERVISOR OBRAS E SERVICOS II -	Mensalista
3680 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
10987 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4422 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3643 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3669 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3674 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3649 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3653 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3324 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4401 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4451 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3685 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3094 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4458 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3114 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4467 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4454 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3095 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
3671 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4456 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3656 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3659 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3802 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista

3097 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4336 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3648 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3651 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3859 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3243 / 0	SUPERVISOR OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
4339 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3256 / 0	SUPERVISOR OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
3818 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3113 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4425 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3654 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4426 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
11027 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4433 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3682 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3327 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4469 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3814 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3804 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD VIGILANCIA PATRIMONIAL		
10989 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
3099 / 0	VIGIA I - 100129	Mensalista
3642 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
10931 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4465 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3684 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
27859 / 0	VIGIA - 200129	Mensalista
3803 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4473 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4357 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3810 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3813 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3636 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4340 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4424 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4479 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
203116 /	OFICIAL OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
3683 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3678 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4391 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3667 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3805 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4338 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3809 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
10962 / 0	SUPERVISOR OBRAS E SERVICOS II -	Mensalista
3418 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista

4497 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4345 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3681 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3658 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3673 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4335 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4423 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4441 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3102 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
10980 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
3640 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4343 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4344 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3807 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4413 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3637 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4341 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3103 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD VIGILANCIA PATRIMONIAL		
4503 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3661 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
10936 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4410 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3664 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3808 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3646 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4496 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3107 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
3351 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4493 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4417 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3325 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4356 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
10991 / 0	SUPERVISOR OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
3238 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
10943 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
5177 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3663 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3647 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3817 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3806 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3655 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4414 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3312 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4389 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
10945 / 0	SUPERVISOR OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
3311 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista

4431 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4418 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3819 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3677 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3668 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
3315 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4337 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
4334 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD. DE ALMOXARIFADO		
4050 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3369 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
5364 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3365 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4895 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3476 / 0	SERVENTE II - 101047	Mensalista
4671 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3544 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5403 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL /	Mensalista
3087 / 0	APONTADOR II - 100014	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD. DE FISCALIZACAO DE RECEITA		
402110 /	COORDENADORIA DE FISCALIZACAO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORD. DE SERV. DE TRANSPORTE		

23611 / 0
Total de

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Mensalista



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORDENADORIA DE CONTROLE E		
402272 /	SUBGERENCIA DO SERVICO DE	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORDENADORIA DE PROJETOS		
3622 / 0	PROJETISTA II - 100101	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORDENADORIA DO ARQUIVO GERAL		
402010 /	COORDENADORIA DO ARQUIVO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORDENADORIA DO CRAS OESTE		
4943 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4892 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: COORDENADORIA DO CRAS SUDOESTE		
4920 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
3982 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4894 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402036 /	COORDENADORIA REGIONAL DO	Mensalista
4946 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CORREGEDORIA GERAL		
2791 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
401832 /	CORREGEDORIA-GERAL DO	Mensalista
3342 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR II - 100115	Mensalista
402290 /	ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-	Mensalista
3408 / 0	FISCAL DE POSTURAS I - 102041	Mensalista
4174 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: CRAS LESTE LIMOEIRO		
4940 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: DEPTO ADMINISTRATIVO DO FMAS		
203107 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
203101 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: DIRETORIA DE SERVICOS GERAIS		
4934 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL	Mensalista
5359 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3538 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
5362 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: EDUCACAO JOVENS ADULTOS EJA		
4647 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
2914 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3694 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5243 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4195 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4856 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4823 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
3542 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5060 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4571 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3296 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
10102 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
3234 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4753 / 0	SECRETARIA ESCOLAR - 100359	Mensalista
5054 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5404 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27256 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
27729 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
3976 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista

4617 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4857 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4830 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4827 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
3725 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5238 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4544 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27733 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: ENSINO GERAL		
5073 / 0	ENGENHEIRO CIVIL - 102192	Mensalista
4029 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5229 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5278 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
4311 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3200 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
4693 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
5280 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
3286 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4081 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4832 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
401834 /	SUBSECRETARIA DE ESPORTE,	Mensalista
402193 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
4082 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5540 / 0	SECRETARIO ESCOLAR - 102355	Mensalista
4815 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
402135 /	COORDENADORIA DE CONTROLE	Mensalista
4694 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
4692 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
3147 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
402265 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
10887 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5253 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4192 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5294 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4114 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4690 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
401898 /	ASSESSOR IV	Mensalista
5138 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402128 /	GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE	Mensalista
5250 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3437 / 0	SERVENTE II - 100107	Mensalista
27779 / 0	MONITOR DE TRANSPORTE - 200358	Mensalista
3773 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4871 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
4650 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4691 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
26814 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista

4141 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5000 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4485 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5292 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5252 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27771 / 0	MONITOR DE TRANSPORTE - 200358	Mensalista
10754 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: ENSINO GERAL		
4686 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27862 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5461 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5198 / 0	NUTRICIONISTA - 100280	Mensalista
27879 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
3177 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
402069 /	SECRETARIA DE EDUCACAO,	Mensalista
5290 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4939 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL /	Mensalista
3831 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5467 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
402284 /	ASSESSORIA DA SECRETARIA II -	Mensalista
4680 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
402127 /	COORDENADORIA DE CRECHES E	Mensalista
5539 / 0	SECRETARIO ESCOLAR - 102355	Mensalista
5521 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5211 / 0	NUTRICIONISTA - 100280	Mensalista
3131 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3578 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
5518 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
4689 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
27861 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4643 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
3405 / 0	FISCAL DE POSTURAS II - 100058	Mensalista
401862 /	GERENCIA DE NORMATIZACAO	Mensalista
4860 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4921 / 0	NUTRICIONISTA - 100280	Mensalista
402120 /	COORDENADORIA DE PROJETOS	Mensalista
4847 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
4867 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
27692 / 0	MONITOR DE TRANSPORTE - 200358	Mensalista
4504 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5078 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
402294 /	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA	Mensalista
401986 /	COORDENADORIA DE BEM-ESTAR E	Mensalista
5538 / 0	SECRETARIO ESCOLAR - 102355	Mensalista
5478 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista

402226 /	COORDENADORIA DE POLITICAS DE	Mensalista
4853 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5295 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: FARMACIA POPULAR		
4763 / 0	FARMACEUTICO - 100270	Mensalista
3977 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5213 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
3998 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27242 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 202300	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GABINETE DO PREFEITO		
21 / 0	PREFEITO MUNICIPAL - 200131	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GER DE PROTECAO SOCIAL BASICA		
402097 /	COORDENADORIA DE APOIO E	Mensalista
203005 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
402286 /	ASSESSORIA DA SECRETARIA II -	Mensalista
4214 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
402295 /	COORDENADORIA DE CONVENIOS DA	Mensalista
3845 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
203203 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista

3892 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
402091 /	GERENCIA DE PROTECAO SOCIAL	Mensalista
203214 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4036 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3561 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4317 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4409 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4395 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GER PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		
402024 /	COORDENADORIA DE PROTECAO DA	Mensalista
401957 /	GERENCIA DE PROTECAO SOCIAL	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GER. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
203222 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
203099 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
203234 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
203235 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR III - 100116	Mensalista
4390 / 0	ODONTOLOGO - CLINICO GERAL -	Mensalista
5031 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
203225 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
203224 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4764 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
203227 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4761 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
4138 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
203223 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
5034 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
203073 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
203236 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4366 / 0	ODONT. CIR.BUCO-MAXILO-FACIAL -	Mensalista
5221 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
3939 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
203076 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
203105 /	AGENTE SERVICO SAUDE II	Mensalista
402288 /	COORDENADORIA DO CENTRO DE	Mensalista

203228 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4997 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
203035 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
4789 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
402159 /	COORDENADORIA DA POLITICA DE	Mensalista
203229 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4790 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
4767 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
4201 / 0	ODONTOLOGO - CLINICO GERAL -	Mensalista
4203 / 0	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
203102 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
203086 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
26861 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
203068 /	AGENTE SERVICO SAUDE II	Mensalista
203226 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4197 / 0	ODONTOLOGO - CLINICO GERAL -	Mensalista
203067 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
203231 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
203087 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
203230 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
203233 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4388 / 0	ODONTOLOGO - ENDODONTISTA -	Mensalista
5288 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GER. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		
203239 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
5219 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
4059 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GER. DO NUCLEO DE PROT. DO DIREITOS		
402240 /	GERENCIA DO NUCLEO DE DEFESA	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA COMPRAS E LICITACOES		
402238 /	GERENCIA DA CENTRAL DE	Mensalista
3341 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR III - 100116	Mensalista
3540 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
3539 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
4978 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402307 /	SUBSECRETARIA DE COMPRAS E	Mensalista
402239 /	COORDENADORIA DE LICITACOES I	Mensalista
3512 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
1861 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DA PRACA CIDADA		
5129 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5127 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5205 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3477 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO II - 100008	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DA PROCURADORIA GERAL		
2198 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
3503 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	Mensalista
3583 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL



Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE ATENCAO A SAUDE		
402229 /	SUBGERENCIA DO CENTRO DE	Mensalista
203049 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
401903 /	COORDENADOR IV	Mensalista
4488 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
4505 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Horista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE AUDITORIA		
402030 /	SUBGERENCIA DE TRANSPARENCIA	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE CAP DE RECURSOS		
4118 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE CERIMONIAL EVENTOS		
401928 /	ASSESSORIA EXECUTIVA DE	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE COMUNICACAO E		
402243 /	GERENCIA DE JORNALISMO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE CONVENIOS		
3406 / 0	FISCAL DE OBRAS II - 100053	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE DEFESA CIVIL		
402086 /	SUBSECRETARIA DE HABITACAO E	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE DESENV ECONOMICO		
4888 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4182 / 0	TEC.NIVEL MEDIO - AGRICOLA -	Mensalista
5128 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
357191 /	AGENTE SERV ADMINISTRATIVO -	Mensalista
3821 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista

4144 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
3496 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
4149 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
402232 /	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO	Mensalista
5136 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3237 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE EXEC ORC E CONTAB		
402285 /	GERENCIA DE CONTABILIDADE	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE LICENC. EXPANSAO URBANA		
402106 /	COORDENADORIA DE ORDENACAO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
4104 / 0	ELETRICISTA - 102269	Mensalista
4073 / 0	PEDREIRO - 100286	Mensalista
203125 /	OFICIAL OBRAS E SERVICOS II -	Mensalista
3916 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3756 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista

4187 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
3316 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS II -	Mensalista
401863 /	SUBGERENCIA DE	Mensalista
3232 / 0	OPERADOR DE MOTOSERRA II -	Mensalista
4077 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
3758 / 0	CALCETEIRO - 102268	Mensalista
4394 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4078 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4080 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4075 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
3755 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
3069 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
3983 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3759 / 0	PINTOR - 102271	Mensalista
3531 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
3569 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3984 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3499 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
3856 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE ORCAMENTO		
3610 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE PLANEJAMENTO		
3118 / 0	ANALISTA SISTEMA II - 102295	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE RECEITAS		
3092 / 0	FISCAL DE RENDAS II - 100055	Mensalista
3241 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
4189 / 0	FISCAL DE TRIBUTOS - 100242	Mensalista
203173 /	OFICIAL OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
10932 / 0	FISCAL DE RENDAS II - 100055	Mensalista

3513 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
3500 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
4358 / 0	FISCAL DE TRIBUTOS - 100242	Mensalista
4133 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
402205 /	SUBSECRETARIA DE RECEITA	Mensalista
3109 / 0	FISCAL DE RENDAS II - 100055	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE SAUDE BUCAL		
402271 /	GERENCIA DE POLITICA DE SAUDE	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE SAUDE LABORAL		
4884 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4949 / 0	ENGENHEIRO DE SEGURANCA -	Mensalista
3362 / 0	TECNICO NIVEL MEDIO I - 100118	Mensalista
402305 /	COORDENADORIA DE CONCESSOES	Mensalista
3361 / 0	TECNICO NIVEL MEDIO II - 100119	Mensalista

27517 / 0	MEDICO DO TRABALHO	Horista
203153 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR III - 100116	Mensalista
402161 /	GERENCIA DE SAUDE LABORAL	Mensalista
4010 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4265 / 0	TEC.NIVEL MEDIO-SEG. TRABALHO -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE TECNOLOGIA		
402279 /	SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA	Mensalista
5069 / 0	TECNICO NIVEL MEDIO - 100273	Mensalista
3833 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4166 / 0	TEC.NIVEL MEDIO - INFORMATICA -	Mensalista

4899 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5199 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4115 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
3116 / 0	ANALISTA SISTEMA II - 102295	Mensalista
4449 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4364 / 0	AGM - ANALISTA DE SISTEMA - 100230	Mensalista
4367 / 0	AGM - ANALISTA DE SISTEMA - 100230	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE TRANSP E TRANSITO		
203242 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3763 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
3760 / 0	MECANICO - 102289	Mensalista

3244 / 0	AUXILIAR MECANICO II	Mensalista
3904 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26877 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
3376 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4105 / 0	ELETRICISTA - 102269	Mensalista
10881 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS II -	Mensalista
402281 /	GERENCIA DE TRANSPORTE	Mensalista
4112 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4119 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4098 / 0	PINTOR LETRISTA - 102272	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE		
3979 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4278 / 0	TEC.SERV.SAUDE/VIG. SANITARIA -	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
402274 /	COORDENADORIA DE	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GERENTE DE CONT E AVALIACAO		
402231 /	COORDENADORIA DE CONTROLE E	Mensalista
4002 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4134 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
203017 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3888 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista

203168 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
382448 /	ANALISTA EM S E ASSISTENCIA -	Mensalista
4421 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
360948 /	TECNICO NIVEL MEDIO I - 200118	Mensalista
203134 /	AGENTE ATIVIDADES PRATICAS I	Mensalista
4124 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: GESTAO DE FROTA		
3764 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
4354 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
27587 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
4502 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista

3089 / 0	MOTORISTA VEICULOS PESADOS II -	Mensalista
4378 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
3761 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
3863 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
5180 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
3195 / 0	MOTORISTA VEICULOS PESADOS II -	Mensalista
4186 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
4507 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
5504 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
5181 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
5503 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
4328 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
5152 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
5400 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
4908 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4481 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES -	Mensalista
27601 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: HUMANIZAR		
3902 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27876 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista
27875 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista

1912 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
4321 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27873 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
27866 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista
3893 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27867 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
27868 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
5451 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5244 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27869 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
4035 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27877 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista
27878 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista
2992 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
26506 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
10870 / 0	PROFESSOR III - 100096	Horista
27870 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
4607 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27871 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
27874 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
27872 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: IMETT		
4290 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
3889 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista

4616 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4628 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4610 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4818 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
3933 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3620 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5085 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27636 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3776 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5434 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
3514 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
4640 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4615 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27793 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4066 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27663 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
4613 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27682 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
27704 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4808 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5523 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27769 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27766 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
4629 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4293 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4065 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5234 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3494 / 0	INSPECTOR DE ALUNOS II - 100060	Mensalista
4667 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4092 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4632 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5237 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5525 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5449 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
10739 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
5303 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3218 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
4466 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
3619 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27726 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
3963 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27765 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
4095 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: IMETT		
4289 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista

5465 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5423 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
3488 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4491 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27705 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5149 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4631 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4570 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5120 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27650 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4609 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27739 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
3576 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
4825 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5070 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27725 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
3448 / 0	SUPERVISOR PEDAGOGICO I - 100110	Mensalista
4852 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4665 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4635 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4859 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5300 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4620 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4312 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4067 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5526 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4572 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: INF JOAO BOLINHA SEMENTINHA		
4005 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista

4014 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5014 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5529 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
27855 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
3691 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4529 / 0	SECRETARIA ESCOLAR - 100359	Mensalista
5342 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
3612 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3702 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3960 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3730 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4727 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4548 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3750 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27851 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3703 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3964 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4776 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
3690 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4381 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4714 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4708 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27753 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4003 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4931 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5261 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4511 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3874 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

5439 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27722 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
4848 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4746 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3937 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4509 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4530 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3706 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27640 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
2516 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS II -	Mensalista
4809 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4875 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5344 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4873 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4850 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4730 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3790 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3877 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4063 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
12223 / 0	SUPERVISOR PEDAGOGICO II - 100111	Mensalista
4740 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5182 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27782 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5059 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4807 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4601 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3471 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4580 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
2950 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4007 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4296 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4659 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3596 / 0	SUPERVISOR PEDAGOGICO I - 100110	Mensalista
4676 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
3727 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4052 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3721 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4562 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3748 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27707 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4869 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5110 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5511 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3733 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5012 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código

Cargo

Categoria

Lotação Física Principal: JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

4062 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
3791 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
10869 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27813 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4702 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27655 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: JOSE MOREIRA BOWEN		
27635 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27783 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4584 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27829 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4826 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27079 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4567 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27662 / 0	PEDAGOGO - 200266	Mensalista
4838 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3564 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3701 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3910 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4563 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4662 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5227 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27845 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5133 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4777 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4775 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4724 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5113 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4721 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5365 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4021 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5228 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3991 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3851 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3689 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4564 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27808 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27811 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
3775 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
3723 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4004 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5017 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4707 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27773 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4558 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5269 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4723 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4716 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3297 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4191 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4534 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4068 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: JOSE MOREIRA BOWEN		
4644 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5258 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: JUNTA MILITAR		
4302 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4975 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: LIMOEIRO		

27835 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4554 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5368 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4858 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5016 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3827 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3792 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5433 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4012 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3732 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4661 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5306 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
3938 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5513 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3950 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5115 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4769 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3873 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3735 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4718 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
3840 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5516 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4006 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27639 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3354 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
3989 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5025 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27796 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
27789 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4127 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4819 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4870 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27784 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4855 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4382 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4091 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
3565 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5366 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4590 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4872 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4835 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5262 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5273 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4084 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4713 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código

Cargo

Categoria

Lotação Física Principal: LIMOEIRO

3751 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4743 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5419 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4096 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4522 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3523 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	Mensalista
3568 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4831 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3734 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27646 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4642 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5435 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27780 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4705 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5235 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3631 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5340 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4542 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3896 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4508 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4861 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4089 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4953 / 0	SECRETARIO ESCOLAR - 102355	Mensalista
3257 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3912 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27737 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
4145 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
27653 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4015 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27805 / 0	PROFESSOR II - 200263	Mensalista
27754 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código

Cargo

Categoria

Lotação Física Principal: MARIA APARECIDA PRADO

4987 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
3920 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5271 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4988 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4741 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4992 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5291 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5312 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5265 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4577 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5058 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5260 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3934 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27767 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
4618 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5347 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27778 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27785 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5241 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3949 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3380 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
27776 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
10443 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
4672 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4549 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5086 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4560 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27741 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4668 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27858 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27642 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5267 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4821 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
3956 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5062 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4726 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3911 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27839 / 0	PROFESSOR II - 200263	Mensalista
4991 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27716 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5061 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27717 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5079 / 0	SECRETARIO ESCOLAR - 102355	Mensalista
4762 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
4541 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: MARIA APARECIDA PRADO		
4990 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
3999 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3890 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3281 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3954 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3332 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27749 / 0	PEDAGOGO - 200266	Mensalista
4546 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27775 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4864 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5274 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
10862 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4688 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
3997 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5063 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4994 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5341 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
3714 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5264 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4550 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4404 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4589 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5019 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5249 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5454 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3590 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5270 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5304 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4559 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3895 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4841 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27755 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5424 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
27656 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27756 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4566 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: MONTEIRO LOBATO		
4706 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27761 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
5422 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
27768 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27794 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4597 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5134 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4318 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27804 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27724 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
5245 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4519 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5458 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3144 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5045 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5231 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4833 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27698 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3955 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27799 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27815 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27837 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
5230 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3698 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3202 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27759 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
3709 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3171 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4553 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4862 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27880 / 0	PROFESSOR II - 200263	Mensalista
5053 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27644 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3710 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27710 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3428 / 0	SERVENTE II - 101047	Mensalista
27709 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27795 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3951 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4537 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5020 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3378 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3686 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
10471 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4698 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: MONTEIRO LOBATO		
5015 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
10802 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3869 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3743 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4517 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
203114 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
10444 / 0	ORIENTADOR EDUCACIONAL I -	Mensalista
3738 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3718 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27750 / 0	PEDAGOGO - 200266	Mensalista
4510 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5456 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27706 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3745 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4703 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3796 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3747 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3502 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: MUNICIPAL ANA MOURA		
5247 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4536 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
1957 / 0	ORIENTADOR EDUCACIONAL I -	Mensalista
5356 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5428 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4295 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27723 / 0	PEDAGOGO - 200266	Mensalista
5114 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27637 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27814 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27798 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4595 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27788 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5137 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3688 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27333 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27809 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5524 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3279 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
27641 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27702 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4543 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27751 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5345 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3728 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4474 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4365 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27830 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4612 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4540 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27832 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
4846 / 0	SECRETARIA ESCOLAR - 100359	Mensalista
4700 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
2615 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
4579 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27648 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5263 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27812 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
27800 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
27649 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4863 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27731 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
5427 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4874 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4521 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: MUNICIPAL ANA MOURA		
3962 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5512 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5314 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
3160 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4834 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4596 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27763 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4513 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
Total de		

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: MUNICIPAL DE TIMOTEO		
4471 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27781 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
27747 / 0	PEDAGOGO - 200266	Mensalista
4604 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4657 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4574 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3629 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
27772 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5043 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3563 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5023 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4603 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4664 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27806 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4993 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4623 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27683 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
4725 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4585 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4633 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4634 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5272 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4851 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27711 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4090 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
27738 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
3921 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4621 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4670 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
3577 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
4315 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5527 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3842 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5299 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4868 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4625 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4047 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4828 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5459 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27732 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
3472 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5515 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
4627 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
3211 / 0	PROFESSOR III - 100096	Mensalista
5001 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista



PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: MUNICIPAL DE TIMOTEO		
3847 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: NOVO TEMPO		
5225 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
3906 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5426 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4593 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4742 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5266 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4060 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5477 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4829 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
4758 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5429 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27676 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
27810 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
3871 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
10420 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4954 / 0	SECRETARIO ESCOLAR - 102355	Mensalista
4704 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4845 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
3687 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5438 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
5083 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27742 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
5431 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5360 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4701 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
27645 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4759 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5268 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27770 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5430 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
2249 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
4602 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5463 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4989 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5522 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4684 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
27654 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5275 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: NUCLEO AS SOCIAL/CACH DO VALE		
203150 /	AGENTE ATIVIDADES PRATICAS I	Mensalista
3959 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: NUCLEO ASSIST SOCIAL/ALEGRE		
382358 /	ANALISTA EM S E ASSISTENCIA -	Mensalista
203044 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4360 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4900 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: NUCLEO ASSIST SOCIAL/MACUCO		
4942 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
--------	-------	-----------

Lotação Física Principal: OUVIDORIA GERAL

3461 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
402237 /	ASSESSORIA DA OUVIDORIA-GERAL	Mensalista
401842 /	OUVIDOR-GERAL	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: P/C TRT		

3507 / 0
10944 / 0
Total de

OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074
VIGIA I - 100129

Mensalista
Mensalista



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PC/DELEGACIA		
402072 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
3100 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista

4135 / 0
Total de

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167

Mensalista



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PC/FORUM		
3900 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3392 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
3886 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista

3319 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	Mensalista
3974 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PC/JUIZADO DE MENORES		
10929 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
3374 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista

203015 /
Total de

SERVENTE I - 102082

Mensalista



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PC/JUNTA MILITAR		
3574 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: POSTO DE SAUDE PETROPOLIS		
3885 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26902 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PROCON		
3363 / 0	TECNICO NIVEL MEDIO I - 100118	Mensalista
3913 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3994 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3528 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
3462 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista

1595 / 0
Total de

FISCAL DE POSTURAS II - 100058

Mensalista



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PROCURADORIA GERAL		
2090 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4576 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5363 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
402196 /	ASSESSORIA DA PROCURADORIA-	Mensalista

402289 /	ASSESSORIA DA PROCURADORIA-	Mensalista
402121 /	PROCURADORIA-GERAL DO	Mensalista
3414 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR III - 100116	Mensalista
5124 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PROGRAMA DST-HIV/AIDS		
3592 / 0	SERVENTE II - 101047	Mensalista
4230 / 0	TEC.SERV.DE SAUDE/ENFERMAGEM -	Mensalista
4348 / 0	FARMACEUTICO - 100270	Mensalista

4213 / 0
Total de

ASSISTENTE SOCIAL - 100277

Mensalista



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF BAIRRO ANA RITA		
26325 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF BAIRRO RECANTO VERDE		
26875 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26876 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/ALEGRE		
26550 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26594 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26940 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
402094 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista
3439 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista

26960 / 0
Total de

ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001

Mensalista



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/ALPHAVILLE		
26087 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25103 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
4057 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
402152 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista

23868 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25569 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
25690 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
3946 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26684 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
25689 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26090 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/ANA MOURA		
26134 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25106 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25676 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista

26699 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26962 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
25677 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26700 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/ANA RITA		
25620 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26350 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista

3967 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
401966 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista
4440 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
3541 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
27474 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
203213 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
3350 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3952 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26157 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26202 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26086 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/BELA VISTA		
26233 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista

3861 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26139 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
5209 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
25105 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26146 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26903 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
26625 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
4806 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

4342 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
27538 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
26549 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
203247 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
26349 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25623 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
27514 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
26254 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
27371 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25071 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
3909 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26987 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
27478 / 0	MEDICO - CLINICO GERAL - 200064	Horista
402112 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA IV	Mensalista
25067 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26156 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
5109 / 0	MEDICO - CLINICO GERAL - 100064	Horista
26154 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26155 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código

Cargo

Categoria

Lotação Física Principal: PSF/JOAO XXIII

26169 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26184 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25691 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
402089 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista
26167 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26808 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
25648 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25698 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
23919 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/LIMOEIRO		
26117 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
203255 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3917 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26093 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26084 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26142 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
27292 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
24964 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26968 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
203080 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
4255 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/MACUCO		
26644 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
203146 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
23963 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
27510 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
26965 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
25243 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26324 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
3932 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4928 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
203189 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
26645 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
27693 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
26145 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
203256 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4974 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/NOVO TEMPO		
4246 / 0	MEDICO - PEDIATRA - 100343	Mensalista
26082 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25068 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26147 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26077 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
27436 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
402192 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista
26952 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
26904 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
203131 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/PRIMAVERA		
4783 / 0	FISIOTERAPEUTA - 100279	Mensalista
3971 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
401977 /	COORDENADORIA DA UNIDADE DE	Mensalista
25653 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
5087 / 0	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 100308	Mensalista
4784 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26104 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26201 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25064 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
5029 / 0	MEDICO - CLINICO GERAL - 100064	Horista
4739 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 100298	Mensalista
5126 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
25073 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26967 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
Total de		

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/QUITANDINHA		
4445 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
203194 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4314 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26166 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26920 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26935 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26170 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
402151 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista
27897 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
Total de		



PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/RECANTO VERDE		
4976 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
26272 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26149 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
27539 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
25701 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
4501 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4464 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS



PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/SEDE		
27437 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26203 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
4890 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
203199 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
401887 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista
26078 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25686 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		





PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: PSF/TIMOTINHO		
26133 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26079 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
25696 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
26081 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
402149 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista
4917 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
27238 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SAD/CENTRO DE SAUDE JOAO OTAVIO		
4283 / 0	FISIOTERAPEUTA - 100279	Mensalista
5027 / 0	MEDICO - DERMATOLOGISTA - 100251	Horista
27895 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
203190 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
26421 / 0	TECNICO DE ENFERMAGEM - 202357	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS		
4941 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4886 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4919 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
4915 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC DE ADMINISTRACAO.		
402201 /	SUBSECRETARIA DE GESTAO	Mensalista
5130 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402255 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
402252 /	GERENCIA DE PATRIMONIO	Mensalista
5160 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL	Mensalista
27850 / 0	VIGIA - 200129	Mensalista
402199 /	COORDENADORIA DE GESTAO DE	Mensalista
402260 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
5442 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3304 / 0	PROGRAMADOR II - 100099	Mensalista
402244 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC DE GOVERNO E COMUN SOCIAL		
402299 /	SECRETARIA DE GOVERNO E	Mensalista
402245 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
402247 /	ASSESSORIA DA SECRETARIA II -	Mensalista
22 / 0	VICE PREFEITO - 200132	Mensalista
401843 /	SUBSECRETARIA DE COMUNICACAO	Mensalista
203166 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
3535 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
3216 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR II - 100115	Mensalista
402310 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
402246 /	ASSESSORIA ADJUNTA	Mensalista
402241 /	SUPERVISAO DE IMPRENSA OFICIAL	Mensalista
3108 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC DE OBRAS, SERV URB. MOBIL E HABIT.		
27615 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27602 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
5369 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27607 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5466 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
402057 /	SUBGERENCIA DE	Mensalista
4816 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
5178 / 0	ENGENHEIRO CIVIL - 102192	Mensalista
5038 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4883 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5377 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402219 /	COORDENADORIA DE EQUIPE DE	Mensalista

4958 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5108 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista
4924 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
5376 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
3508 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
5184 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5046 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402221 /	COORDENADORIA DE SERVIÇOS	Mensalista
402212 /	GERENCIA DE OBRAS	Mensalista
5168 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5194 / 0	COVEIRO - 102265	Mensalista
27576 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
4812 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
5035 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
3822 / 0	PINTOR - 102271	Mensalista
402217 /	COORDENADORIA DE EQUIPE DE	Mensalista
4923 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
5384 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402256 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
4811 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
402275 /	COORDENADORIA DE MANUTENCAO	Mensalista
5167 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5173 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402215 /	SUBGERENCIA DE LIMPEZA URBANA	Mensalista
4814 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
5172 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402220 /	COORDENADORIA DE CEMITERIOS E	Mensalista
402190 /	SUBSECRETARIA DE SERVICOS	Mensalista
5105 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista
4956 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5370 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5378 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5144 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC DE OBRAS, SERV URB. MOBIL E HABIT.		
5394 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5076 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4961 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5373 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5147 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27543 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
5392 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5393 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5382 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4969 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5107 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista

5395 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402216 /	COORDENADORIA DE EQUIPE DE	Mensalista
5375 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4998 / 0	OPERADOR DE MAQUINAS - 100227	Mensalista
5075 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5161 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27596 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4968 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5187 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5398 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5217 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27853 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
5399 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402224 /	CHEFIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA	Mensalista
4678 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
4926 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
402269 /	COORDENADORIA DE EQUIPE DE	Mensalista
4955 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402133 /	SUBSECRETARIA DE MOBILIDADE	Mensalista
3193 / 0	SUPERVISOR OBRAS E SERVICOS I -	Mensalista
402222 /	COORDENADORIA DE TRANSPORTE	Mensalista
3417 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS II -	Mensalista
27611 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402262 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
5391 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5163 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5372 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5145 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4950 / 0	ENGENHEIRO ELETRICISTA - 102194	Mensalista
402218 /	COORDENADORIA DE EQUIPE DE	Mensalista
5380 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5118 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista
5350 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC DE OBRAS, SERV URB. MOBIL E HABIT.		
4964 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5164 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4959 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4966 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5089 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista
5200 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5361 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5533 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5385 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402223 /	SUBGERENCIA DE DEFESA CIVIL	Mensalista

5202 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5469 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5471 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4963 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5379 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27578 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
5371 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5374 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5214 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27844 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
4813 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
27597 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5383 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5165 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4902 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27593 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4965 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5381 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27628 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402276 /	COORDENADORIA DE EQUIPE DE	Mensalista
3769 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5146 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4957 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5104 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista
5170 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4962 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27610 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402297 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
27592 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27613 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5388 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4960 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5396 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27864 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC DE OBRAS, SERV URB. MOBIL E HABIT.		
5224 / 0	COVEIRO - 102265	Mensalista
5389 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5171 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4967 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5397 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5077 / 0	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Mensalista
3613 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5390 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
401829 /	SECRETARIA DE OBRAS, SERVICOS	Mensalista

401910 /	SUBSECRETARIA DE OBRAS	Mensalista
5476 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
402211 /	GERENCIA ADMINISTRATIVA DE	Mensalista
5387 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5162 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5468 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5123 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista
5190 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27594 / 0	AUXILIAR OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4774 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
4925 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
5169 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
5122 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista
5049 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
402278 /	ASSESSORIA DA SECRETARIA II -	Mensalista
5508 / 0	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Mensalista
5185 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27600 / 0	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS -	Mensalista
5186 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
27544 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
5103 / 0	AGENTE DE TRANSITO	Mensalista
402261 /	COORDENADORIA DE EQUIPE DE	Mensalista
27541 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 200288	Mensalista
5166 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL		
203243 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
27854 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Mensalista
27865 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC PLANEJAMENTO E GESTAO		
402209 /	SUBGERENCIA DE PADRONIZACAO E	Mensalista
5348 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3836 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5406 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
5500 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista

27816 / 0
Total de

ENGENHEIRO CIVIL - 202192

Mensalista



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SEC VIGIL SAN CONTR ZOONOSES		
27552 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27554 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
203177 /	TECNICO SERVICO SAUDE I	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SECRET DE ASSISTENCIA E DESENV.		
27883 / 0	ENTREVISTADOR SOCIAL - 200319	Mensalista
4932 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL	Mensalista
27605 / 0	NUTRICIONISTA - 200280	Mensalista
26622 / 0	PSICOLOGO - 200282	Mensalista
27891 / 0	ORIENTADOR SOCIAL - 200274	Mensalista

27884 / 0	ENTREVISTADOR SOCIAL - 200319	Mensalista
4824 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4887 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27888 / 0	INSTRUTOR DE TEATRO - 200340	Mensalista
4972 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5346 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27881 / 0	EDUCADOR SOCIAL - 200254	Mensalista
401864 /	GERENCIA ADMINSTRATIVA DA	Mensalista
27237 / 0	VISITADOR SOCIAL - 200212	Mensalista
402157 /	COORDENADORIA DE	Mensalista
27887 / 0	INSTRUTOR DE MUSICA/PERCUSSAO -	Mensalista
26737 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 200277	Mensalista
26910 / 0	VISITADOR SOCIAL - 200212	Mensalista
27886 / 0	FACILITADOR DE OFICINAS - 200320	Mensalista
27885 / 0	FACILITADOR DE OFICINAS - 200320	Mensalista
27890 / 0	ORIENTADOR SOCIAL - 200274	Mensalista
5483 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
402141 /	COORDENADORIA DO FUNDO DE	Mensalista
402264 /	COORDENADORIA DO SERVICO	Mensalista
2187 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
5407 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4916 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
5277 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
4945 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
5158 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
26741 / 0	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA -	Mensalista
402306 /	CONSELHEIRO TUTELAR - 200041	Mensalista
402186 /	CONSELHEIRO TUTELAR - 200041	Mensalista
4397 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4906 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27882 / 0	EDUCADOR SOCIAL - 200254	Mensalista
5157 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
27893 / 0	SUPERVISOR DE CADASTRO UNICO	Mensalista
27892 / 0	VISITADOR SOCIAL - 200212	Mensalista
27889 / 0	ORIENTADOR SOCIAL - 200274	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SECRET DE PLANEJ.URB E MEIO AMBIENTE		
4948 / 0	ENGENHEIRO CIVIL - 102192	Mensalista
402304 /	SUBGERENCIA DE SUPERVISAO DE	Mensalista
5218 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
3519 / 0	TECNICO NIVEL MEDIO II - 100119	Mensalista

402251 /	SUBSECRETARIA DE PROJETOS	Mensalista
402122 /	CHEFIA DE LEVATAMENTO DE CAMPO	Mensalista
402087 /	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,	Mensalista
402234 /	GERENCIA DE TURISMO	Mensalista
4160 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
5074 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
4459 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
5072 / 0	ENGENHEIRO AMBIENTAL - 100236	Mensalista
4929 / 0	TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 102237	Mensalista
5507 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
402249 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
5192 / 0	ARQUITETO - 100232	Mensalista
5101 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
203046 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
4842 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402182 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
401932 /	SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Mensalista
5193 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
402254 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
5088 / 0	ARQUITETO - 100232	Mensalista
4951 / 0	ENGENHEIRO SANITARISTA	Mensalista
402197 /	COORDENADORIA DE	Mensalista
402301 /	GERENCIA DE POLITICAS URBANAS	Mensalista
402233 /	COORDENADORIA DE POLITICAS DE	Mensalista
4408 / 0	ENGENHEIRO - 100237	Mensalista
5188 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
4930 / 0	TECNICO EM TOPOGRAFIA	Mensalista
5307 / 0	ADVOGADO - 100135	Mensalista
4905 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5179 / 0	ENGENHEIRO CIVIL - 102192	Mensalista
402207 /	GERENCIA DE REGULARIZACAO	Mensalista
4523 / 0	SECRETARIA ESCOLAR - 100359	Mensalista
402302 /	GERENCIA DE ARQUITETURA	Mensalista
5102 / 0	FISCAL DE URBANISMO - 102288	Mensalista
3407 / 0	FISCAL DE POSTURAS I - 102041	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SECRET. DE DESENV. ECO E TURISMO		
27836 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 200265	Mensalista
402259 /	SUBGERENCIA DE AGRICULTURA	Mensalista
401873 /	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Mensalista

402253 /	ASSESSORIA DA SECRETARIA II -	Mensalista
402263 /	COORDENADORIA DE ACOES	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SECRETARIA DE FAZENDA		
402280 /	ASSESSORIA DA SECRETARIA II -	Mensalista
402296 /	ASSESSORIA DA TESOUREARIA-GERAL	Mensalista

402178 /	SECRETARIA DE FAZENDA	Mensalista
4909 / 0	FISCAL DE TRIBUTOS - 100242	Mensalista
5402 / 0	FISCAL DE TRIBUTOS - 100242	Mensalista
4912 / 0	FISCAL DE TRIBUTOS - 100242	Mensalista
4910 / 0	FISCAL DE TRIBUTOS - 100242	Mensalista
4938 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL /	Mensalista
4898 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402204 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
4911 / 0	FISCAL DE TRIBUTOS - 100242	Mensalista
4996 / 0	FISCAL DE TRIBUTOS - 100242	Mensalista
401997 /	GERENCIA ADMINISTRATIVA DE	Mensalista
5405 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4935 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SECRETARIA DE SAUDE		
5414 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista

5256 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
5155 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
5210 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
402266 /	SUBGERENCIA DA ASSISTENCIA	Mensalista
27894 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5201 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
26961 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
402198 /	COORDENADOR III	Mensalista
402300 /	SECRETARIA DE SAUDE - 202578	Mensalista
27558 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
402268 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA II	Mensalista
26725 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 200265	Mensalista
5443 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5119 / 0	MEDICO - PEDIATRA - 100343	Horista
5140 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5416 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
26638 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista
27899 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5497 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
5352 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
5409 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
5048 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4432 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27904 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
27745 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
5502 / 0	FONOAUDIOLOGO - 102199	Mensalista
25602 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 200167	Mensalista
5482 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
5542 / 0	TEC.SERV.SAUDE/LABORATORIO	Mensalista
5353 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
5505 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
5457 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5154 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
5282 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
26713 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
5207 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5410 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
5143 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
402267 /	ASSESSORIA ESPECIAL DE	Mensalista
26207 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 200265	Mensalista
402140 /	GERENCIA DE ATENCAO	Mensalista
5408 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
203039 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
26639 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

5334 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5135 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5283 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
5176 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
401955 /	SUBSECRETARIA DE GESTAO	Mensalista
4927 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
27559 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
3928 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27903 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5159 / 0	NUTRICIONISTA - 100280	Mensalista
26672 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista
5100 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4893 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5417 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
5206 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5501 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
27370 / 0	MEDICO - CIRURGIAO GERAL - 200249	Horista
27511 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
203262 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
5506 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
27294 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5411 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
5335 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5354 / 0	ODONTOLOGO - 100281	Mensalista
5093 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5519 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
1693 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
26964 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
402273 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
5099 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
5418 / 0	NUTRICIONISTA - 100280	Mensalista
5196 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
26959 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
27616 / 0	NUTRICIONISTA - 200280	Mensalista
27828 / 0	FARMACEUTICO - 200270	Mensalista
5473 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5472 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5091 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
5279 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
5450 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5257 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
402228 /	COORDENADORIA DO CENTRO DE	Mensalista
5460 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5413 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código

Cargo

Categoria

Lotação Física Principal: SECRETARIA DE SAUDE

26975 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
402309 /	GERENCIA DE REGULACAO	Mensalista
5142 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
25674 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
5536 / 0	FONOAUDIOLOGO - 100335	Mensalista
4947 / 0	ENFERMEIRO - 100235	Mensalista
402142 /	GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA	Mensalista
4150 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
27758 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
27898 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5203 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27622 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
27550 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
5367 / 0	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Mensalista
5445 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5096 / 0	ADVOGADO - 100135	Mensalista
800178 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
27551 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
402230 /	COORDENADORIA DE CONSERVACAO	Mensalista
26966 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
27700 / 0	MEDICO - PSIQUIATRA - 202292	Horista
5051 / 0	MEDICO - GINECOLOGISTA - 100252	Horista
4901 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27621 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
5481 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
5453 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27900 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
402303 /	COORDENADORIA DO CENTRO DE	Mensalista
5480 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
5355 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
5401 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
27564 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5464 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5498 / 0	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Mensalista
5276 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
27896 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5220 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
5448 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5351 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
26936 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800177 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
5281 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
4979 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5175 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código

Cargo

Categoria

Lotação Física Principal: SECRETARIA DE SAUDE

203126 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
402293 /	SUBSECRETARIA DE GESTAO DE	Mensalista
3423 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
5098 / 0	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Mensalista
5499 / 0	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Mensalista
5534 / 0	BIOLOGO - 100276	Mensalista
27513 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
5197 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
26637 / 0	EDUCADOR FISICO - 200323	Horista
5474 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5090 / 0	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 100308	Mensalista
27697 / 0	MEDICO - PSIQUIATRA - 202292	Horista
25684 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
5338 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5296 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
27901 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5412 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
27618 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
5447 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5415 / 0	TECNICO SERV.SAUDE/ENFERMAGEM	Mensalista
5223 / 0	BIOLOGO - 100276	Mensalista
5097 / 0	MEDICO - CLINICO GERAL - 100064	Horista
26963 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
5496 / 0	ENGENHEIRO CIVIL - 102192	Mensalista
5470 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27617 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
5071 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
26579 / 0	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
26973 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
5520 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
5141 / 0	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO -	Mensalista
27512 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SINSEP		
3310 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBGERENCIA DE REGULARIZACAO		
4136 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBPROCURADORIA CONSULTIVA		
3426 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBPROCURADORIA GERAL		
402101 /	PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA	Mensalista
4885 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402282 /	GERENCIA DE CONTRATOS E	Mensalista
4907 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3547 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO II - 100008	Mensalista

Total de



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBPROCURADORIA JUDICIAL		
3527 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR II - 100115	Mensalista
4881 / 0	ADVOGADO - 100135	Mensalista
2462 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR III - 100116	Mensalista
4175 / 0	ADVOGADO - 100135	Mensalista

4882 / 0	ADVOGADO - 100135	Mensalista
4299 / 0	ADVOGADO - 100135	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBSECRETARIA DE HABITACAO E DEFESA		
203058 /	TECNICO NIVEL MEDIO II - 100119	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
402177 /	COORDENADORIA POLITICAS	Mensalista
402206 /	GERENCIA DE LICENCIAMENTO E	Mensalista
4103 / 0	OPERADOR DE MAQUINAS - 100227	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
402203 /	SUBGERENCIA DE PLANO DE	Mensalista
3339 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR III - 100116	Mensalista
5189 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
402200 /	COORDENADORIA DE ATOS DE	Mensalista
402257 /	SUBSECRETARIA DE RECURSOS	Mensalista

203048 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
4952 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL	Mensalista
5455 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3340 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR III - 100116	Mensalista
5293 / 0	ADVOGADO - 100135	Mensalista
5139 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4897 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4971 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
203103 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
3579 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
4805 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5343 / 0	ANALISTA EM GESTAO MUNICIPAL	Mensalista
4973 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3254 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBSECRETARIA DE SERVICOS URBANOS		
4106 / 0	COVEIRO - 102265	Mensalista
4327 / 0	COVEIRO - 102265	Mensalista
3907 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3250 / 0	OPERADOR DE MOTOSERRA II -	Mensalista

4817 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
4107 / 0	COVEIRO - 102265	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUBSECRETARIA DE URBANISMO		
401919 /	SUBSECRETARIA DE URBANISMO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: SUPERVISAO DA ASSIST JUDICIARIA		
3628 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
3627 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR II - 100115	Mensalista
4568 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
3990 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3611 / 0	SERVENTE II - 101047	Mensalista

3438 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
203059 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
3495 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3421 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR II - 100115	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: Sem lotação principal		
800166 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800171 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800170 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800158 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista

800152 /	OFICIAL DE ADMINISTRACAO I	Mensalista
800181 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800162 /	ASSESSORIA DA SUBSECRETARIA IV -	Mensalista
800179 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800174 /	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
5541 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
800182 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800154 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800168 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800183 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800167 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800164 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800187 /	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
800186 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800159 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800169 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800185 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800176 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800165 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800160 /	COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA	Mensalista
800156 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800155 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800153 /	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
800184 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800172 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800175 /	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
800173 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800163 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800157 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
800180 /	ENFERMEIRO DE FAMILIA - 202001	Mensalista
800161 /	AUX ENFERMAGEM DE FAMILIA -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: TERMINAL RODOVIARIO		
4455 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5183 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
203257 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista

5358 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
203251 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
2396 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: TESOURARIA GERAL DO MUNICIPIO		
382357 /	AUXILIAR DE APOIO A GESTAO-EST	Mensalista
3452 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista

3355 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
3358 / 0	TECNICO NIVEL SUPERIOR II - 100115	Mensalista
2712 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
3459 / 0	OFICIAL ADMINISTRATIVO II - 100075	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UMEI CANTINHO DA DESCOBERTA		
5486 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista

5452 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4056 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4810 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4030 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4674 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
5254 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
3968 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5005 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
3432 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
5011 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5488 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
27668 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
27672 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
27848 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
4645 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
27686 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
27863 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5008 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
4756 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

5039 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
4822 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4248 / 0	MEDICO - PEDIATRA - 100343	Mensalista
4581 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5490 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5248 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4745 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
5006 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
27841 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5492 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5301 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5528 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
27736 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
3724 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4717 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3970 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27797 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5236 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3930 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5485 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
27840 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
27165 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 201001	Mensalista
27757 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Código

Cargo

Categoria

Lotação Física Principal: UMEI - RUIMAR BERTELLI MACHADO

5440 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
27847 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5251 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27860 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5007 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5080 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
4865 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
3789 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4324 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4878 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27842 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
4042 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5009 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
27688 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5050 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
3614 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3475 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
27857 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
27695 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
4656 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UMEI BAIRRO PRIMAVERA		
5002 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5003 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5441 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27671 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
27801 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
5010 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5446 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
27667 / 0	AUXILIAR DE CRECHE - 202378	Mensalista
5232 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5004 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
402292 /	DIRETOR DE UMEI - CC	Mensalista
27807 / 0	MERENDEIRA - 200338	Mensalista
5233 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5044 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
5033 / 0	EDUCADOR INFANTIL - 102354	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNID SAUDE RECANTO VERDE		
3961 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4244 / 0	MEDICO - PEDIATRA - 100343	Horista
3383 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/ALEGRE		
26929 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
4435 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26943 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
203008 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
203083 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
4387 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
200256 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR III - 100116	Mensalista
26942 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/ANA MOURA		
4353 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
4785 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4034 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/CACHOEIRA VALE		
4307 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4249 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista
3923 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3919 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4123 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4232 / 0	TEC.SERV.DE SAUDE/ENFERMAGEM -	Mensalista
4128 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
4013 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/FARMACIA		
5255 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
4796 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
200225 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I E - 101070	Mensalista
4205 / 0	FARMACEUTICO - 100270	Mensalista
4754 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
3825 / 0	AGENTE ADMINISTRATIVO - 100265	Mensalista
4914 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4799 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4416 / 0	FARMACEUTICO - 100270	Mensalista
4800 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4879 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
5285 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4794 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4913 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
200217 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I E - 101070	Mensalista
4129 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
3536 / 0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II -	Mensalista
3766 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
200196 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I E - 101070	Mensalista
5287 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4498 / 0	FARMACEUTICO - 100270	Mensalista
5284 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4801 / 0	TECNICO EM FARMACIA - 102300	Mensalista
4803 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
4802 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/FISIOTERAPIA		
4468 / 0	FISIOTERAPEUTA - 100279	Mensalista
4363 / 0	FISIOTERAPEUTA - 100279	Mensalista
4333 / 0	FISIOTERAPEUTA - 100279	Mensalista
203132 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
203002 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
4332 / 0	FISIOTERAPEUTA - 100279	Mensalista
4484 / 0	FISIOTERAPEUTA - 100279	Mensalista
4282 / 0	FISIOTERAPEUTA - 100279	Mensalista
200207 /	TELEFONISTA II - 102248	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/JOAO XXIII		
203215 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
203013 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4487 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
402006 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA IV	Mensalista
4020 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/LABORATORIO		
203159 /	TECNICO SERVICO SAUDE I	Mensalista
4749 / 0	TECNICO EM PATOLOGIA - 102299	Mensalista
4313 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4786 / 0	TECNICO EM PATOLOGIA - 102299	Mensalista
4751 / 0	TECNICO EM PATOLOGIA - 102299	Mensalista
203084 /	AGENTE SERVICO SAUDE I	Mensalista
203031 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
203266 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO I - 100074	Mensalista
4273 / 0	TEC.SERV.DE SAUDE/LABORATORIO -	Mensalista
4225 / 0	BIOQUIMICO - 100256	Mensalista
203129 /	ASSISTENTE DE SERVICO SAUDE I	Mensalista
4781 / 0	TECNICO EM PATOLOGIA - 102299	Mensalista
3774 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
203141 /	TECNICO NIVEL MEDIO II - 100119	Mensalista
4737 / 0	TECNICO EM PATOLOGIA - 102299	Mensalista
4226 / 0	BIOQUIMICO - 100256	Mensalista
203117 /	AGENTE ADMINISTRATIVO I - 100002	Mensalista
203123 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR II - 100115	Mensalista
4274 / 0	TEC.SERV.DE SAUDE/LABORATORIO -	Mensalista
4736 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
203185 /	TECNICO SERVICO SAUDE I	Mensalista
203267 /	AGENTE SERVICO SAUDE II	Mensalista
4733 / 0	FARMACEITICO BIOQUIMICO	Mensalista
Total de		



PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAÚDE/LIMOEIRO		
4306 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
25065 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/MACUCO		
3993 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3882 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/MARIO DE SOUZA		
4462 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
203092 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4448 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4442 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
3865 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4139 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
3887 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4122 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/NOVO TEMPO		
203037 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
25668 / 0	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS -	Mensalista
3867 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4264 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista
3866 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3969 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/PRIMAVERA		
3945 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3978 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4028 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
25678 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
4229 / 0	TEC.SERV.DE SAUDE/ENFERMAGEM -	Mensalista
203265 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/QUITANDINHA		
3834 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
3947 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
Total de		

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/SAUDE MENTAL		
4208 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
4211 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
4261 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista
203027 /	OFICIAL ADMINISTRATIVO III - 100024	Mensalista
4206 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
3899 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
26951 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
3929 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4217 / 0	MEDICO - PSIQUIATRA - 102292	Horista
4330 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
3516 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4216 / 0	ASSISTENTE SOCIAL - 100277	Mensalista
203187 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
203121 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4051 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4734 / 0	PSICOLOGO - 100282	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/TIMOTEO		
203197 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
3958 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3326 / 0	VIGIA II - 100130	Mensalista
4237 / 0	MEDICO - CLINICO GERAL - 100064	Horista
203057 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
402185 /	COORDENADOR ATENCAO BASICA IV	Mensalista
Total de		



ESTADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: UNIDADE SAUDE/TIMOTINHO		
4224 / 0	FONOAUDIOLOGO - 100335	Mensalista
203056 /	SERVENTE I - 102082	Mensalista
26972 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
4320 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4044 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27902 / 0	MEDICO DE FAMILIA - 202000	Mensalista
4267 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
4143 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
26905 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
203164 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
25723 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	Mensalista
4238 / 0	MEDICO - DERMATOLOGISTA - 100251	Horista
27125 / 0	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -	Mensalista
4407 / 0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 101086	Mensalista
203170 /	TECNICO NIVEL SUPERIOR I - 100204	Mensalista
4039 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
203263 /	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	Mensalista
Total de		

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: VIGILANCIA SANITARIA		
203244 /	TECNICO NIVEL MEDIO I - 100118	Mensalista
203249 /	TECNICO SERVICO SAUDE I	Mensalista
4277 / 0	TEC.SERV.SAUDE/VIG. SANITARIA -	Mensalista
3862 / 0	FARMACEUTICO - 100270	Mensalista
203264 /	TECNICO NIVEL MEDIO I - 100118	Mensalista
203089 /	TECNICO SERVICOS SAUDE III	Mensalista
203071 /	AGENTE SERVICO SAUDE III	Mensalista
203095 /	TECNICO SERVICO SAUDE I	Mensalista
3652 / 0	VIGIA - 102274	Mensalista
203179 /	TECNICO SERVICO SAUDE I	Mensalista
4453 / 0	ENFERMEIRO - 100271	Mensalista
3853 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4275 / 0	TEC.SERV.SAUDE/VIG. SANITARIA -	Mensalista
203091 /	TECNICO SERVICO SAUDE I	Mensalista
Total de		

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: VIRGINIA SOUZA REIS		
4752 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4142 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
3785 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27748 / 0	PEDAGOGO - 200266	Mensalista
27712 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4599 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3704 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4711 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3742 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
27786 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
4732 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4766 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4287 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
3879 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3905 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4583 / 0	PROFESSOR II - 100095	Mensalista
5057 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
3276 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3752 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3744 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3696 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4037 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
27743 / 0	PROFESSOR I - 200261	Mensalista
3753 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3566 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
3736 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4652 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4578 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3716 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
3972 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5056 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4641 / 0	PEDAGOGO - 100266	Mensalista
5297 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4747 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
4528 / 0	SECRETARIA ESCOLAR - 100359	Mensalista
4305 / 0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 100167	Mensalista
5026 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
4653 / 0	MERENDEIRA - 100162	Mensalista
4744 / 0	PROFESSOR I - 100092	Mensalista
5298 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5310 / 0	PROFESSOR II - 100095	Horista
27740 / 0	PROFESSOR II - 200263	Horista
27713 / 0	ACOMP.DE CRIANCA C/DEFICIENCIA -	Mensalista
Total de		



PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Cargo	Categoria
Lotação Física Principal: ZELADORIA E LIMPEZA		
3460 / 0	SERVENTE I - 102082	Mensalista
4876 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3454 / 0	SERVENTE II - 101047	Mensalista
3935 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4679 / 0	OFICIAL OBRAS E SERVICOS - 100079	Mensalista
3908 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4031 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4399 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3364 / 0	SERVENTE II - 101047	Mensalista
402308 /	COORDENADORIA DA ZELADORIA II	Mensalista
4369 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3922 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4319 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
3957 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
5226 / 0	AUXILIAR SERVICOS GERAIS - 101001	Mensalista
4117 / 0	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS -	Mensalista
Total de		

Total geral